CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2014.

LEI Nº 2075/2014, de 07 de Abril de 2014.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi e publicada no Órgão Oficial do Município "Jornal O Diário do Norte do Paraná", sob o número 12.294 em 11 de Abril de 2014.

A proposição que deu origem a presente Lei (Projeto de Lei Nº 2320/2014), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

TOTAL 04 PÁGINAS COM CAPA.

Autor: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO
Nº ... EM ...
FUNCIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08 / 07 / 2020
David Santos
Funcionário

LEI Nº 2075/2014

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, **CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 282.614,52 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e cinqüenta e dois centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo identificada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.002	Divisão da Educação Infantil		
12.365.0022.1303	Obras e Instalações para a Educação Infantil		
4.4.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01102	282.614,52
TOTAL			**282.614,52**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 282.614,52 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e cinqüenta e dois centavos), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.002	Divisão da Educação Infantil		
12.365.0022.1303	Obras e Instalações para a Educação Infantil		
687 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01102	282.614,52
TOTAL			**282.614,52**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 2031/2013, de 29/10/2013.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2013, aprovado pela Lei Municipal nº. 2032/2013, de 29/10/2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de abril de 2014

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

L E I Nº 2075/2014 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:-. Dispõe sobre abertura de credito adicional especial, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 2075/2014

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, **CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 282.614,52 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e cinqüenta e dois centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo identificada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.002	Divisão da Educação Infantil		
12.365.0022.1303	Obras e Instalações para a Educação Infantil		
4.4.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01102	282.614,52
TOTAL			282.614,52

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 282.614,52 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e cinqüenta e dois centavos), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.002	Divisão da Educação Infantil		
12.365.0022.1303	Obras e Instalações para a Educação Infantil		
687 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01102	282.614,52
TOTAL			282.614,52

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 2031/2013, de 29/10/2013.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2013, aprovado pela Lei Municipal nº. 2032/2013, de 29/10/2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de abril de 2014

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 07/04/2014, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no Órgão Oficial do Município, 'O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", em 11 de abril de 2014. Edição nº 12.294 – SEXTA-FEIRA-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
.-.-.-.-.-.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.